PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

PORTARIA Nº 003/2026 - SPD. A Secretária da Secretaria da Pessoa com Deficiência do município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições, em conformidade ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, Art. 6º, § I, resolve: Art. 1º Renomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por intermédio da Secretaria da Pessoa com Deficiência; Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação passa a ser composta pelos seguintes membros: I. Erica Bertolotti, IF 616044, II. Adriano da Silva Cruz, IF 573566, III. Patrícia Helena Moretti, IF 375195; Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 010/2025-SPD; Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 17 de julho de 2026. Ana Claudia de Fabris. Secretária da Secretaria da Pessoa com Deficiência.

Homologação: Credenciamento Secretaria de Cultura Edital 018/2026 Processo nº 16.511/2025 Objeto: Credenciamento de orientadores culturais para atuarem no projeto Territórios de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fica homologado o referido credenciamento, a contar de 17/07/2026 sendo que o resultado da avaliação documental e a lista de credenciados encontram-se disponíveis através dos links: https://www.santoandre.sp.gov.br/siscompras/DOCUMENTOS/ATA%20%2002.2026%20-%20EDITAL%20N%C2%BA%20018-2026%20-%20CREDENCIAMENTO%20DE%20ORIENTADORES%20CULTURAIS%20-%20TERRIT%C3%93RIOS%20DE%20CULTURA_7572.PDF e https://bbmnet.com.br/ Santo André, 17 de julho de 2026. Eliane Mendaña Diniz, Secretária de Cultura.

SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.

1. 701.28 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA (CIÊNCIA): JEFFERSON DE SETTE: AIA Nº 5995; LEONILDO PEGETTI: AIA Nº 5994; ROSALINA ROCHA GABRIELE: AIA Nº 6027;
2. 701.37 - AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA): PAMB 219/2011 - INJEPAK IND. E COM. DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA: AA Nº 20260323; 61.289.289 YRIS GONÇALO DOS SANTOS: AA Nº 20260306; OTTO TEC COM. DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA: AIA Nº 6025;
3. 701.37 - AUSÊNCIA DE DESATIVAÇÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA): PAMB 1053/2024 - GIVANILSON JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS: AA Nº 2547; PAMB 606/2013 - VIVALDO BARRETO: AIA Nº 6018; PAMB. 49/2024 - ANSMACK MAQUINAS LTDA: AIA Nº 6022;
4. 701.27 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (CIÊNCIA): DÊNIS SANCHES: AA Nº 2552;
5. 704 - RUÍDO - EQUIPAMENTOS DE SOM AMPLIFICADOS (CIÊNCIA): PAMB 794/2025 - 31.840.723 ANTÔNIO LIARDO DE OLIVEIRA PINHEIRO: AIA Nº 6016; PAMB 365/2026 - DALBERT GUILHERME DE OLIVEIRA: AIA Nº 6013; PAMB 132/2018 - DOWNTOWN ESPAÇO CRIATIVO CULTURAL RESTAURANTE LTDA: AIA Nº 6030;
6. 705 - RUÍDO - EQUIPAMENTOS MECÂNICOS: PAMB 226/2012 - COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO: AA Nº 20260535;
7. 708 - RUÍDO - CLÍNICA VETERINÁRIA/CANIL/PETSHOP: PAMB. 535/2026 - 53.525.855 LAIZA MONTES VIEIRA: AIA 6024;
8. 775 - DENÚNCIA DE DESCARTE IRREGULAR RESÍDUOS EM ÁREA URBANA COM IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR (CIÊNCIA): JOSÉ LOPES PEREIRA - PAMB. 146/2026 AIA N° 6014;
9. 799 - EMISSÃO DE POLUENTES - VEÍCULOS DIESEL (CIÊNCIA): ELITE GLASS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA: APV Nº 20260163; ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA: APV Nº 20260164; RITA DE FÁTIMA FERREIRA MORAES: APV Nº 20260127;
10. 799 - POTENCIAL POLUIDOR. IMPEDIMENTO AO TESTE DE OPACIDADE EM VEÍCULO DIESEL (CIÊNCIA): ATUAL IND. E COM. DE FILMES DE PVC EIRELI: AA Nº 20260414;
11. CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: PAMB. 1354/2025 - 61.343.608 JHONY RIVER NASCIMENTO CRUZ: AIA Nº 5850; PAMB 469/2026 - TERESA CRISTINA DAWIDOWICZ JORGE: AIA Nº 5852; PAMB. 250/2020 - PEDRO STABILE NETO: AIA Nº 1076;
12. DECISÃO DE RECURSOS: PAMB 469/2026 - TERESA CRISTINA DAWIDOWICZ: Julgamento - Recurso: DEFERIDO; PAMB 508/2026 - JULIANA CRISTINA MUSSETTI MARIANO: Julgamento - Recurso: INDEFERIDO; PAMB 883/2025 - SIMONE SANCHES MARTIN: Julgamento - Recurso: INDEFERIDO; PAMB 715/2025 - NOVO ERREJOTA BAR E RESTAURANTE LTDA: Julgamento - Recurso: INDEFERIDO;

EM CASO DE DÚVIDAS OU DESEJO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL controleambiental@semasa.sp.gov.br

Marília Formoso Camargo
Secretária do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
-em substituição-

Atas

SONS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
CNPJ N° 57.341.666/0001-20
NIRE N°: 35264970585

ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2024, às 10:00 horas, na sede social situada na Rua Paranapanema, n° 18, Sala 3 A, na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09195-120 reuniram-se os sócios-quotistas da sociedade. **SONS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, a seguir:

PAULO HENRIQUE PIMENTEL DURÃO, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n°- 020.425.358-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n°- 103.011.807-84, residente e domiciliado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n-° 3.600, Barra Olímpica, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-040.

RAFAELA BARRETO MARTINS, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n° 11.180.316-9 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n° 086.751.647-00, residente e domiciliada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n° 3.600, Barra Olímpica, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-040.

VALÉRIA DE OLIVEIRA PIMENTEL, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cêdula de Identidade RG n°- 05.831.335-4 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 739.597.317-87, residente e domiciliada na Rua Dias da Cruz, n°- 182, Apto. 405, Meier, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20720-012.

AVX LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.947.14a/0001-20, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n° 03330, Sala 0409, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-040, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n-° 33.3.1236903-0 e o último arquivamento 00005210497 de 15/12/2022, neste ato representada pelo seu sócio PAULO HENRIQUE PIMENTEL DURÃO, já devidamente qualificado acima.

WR FRANCHI ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°-11.219.927/0001-33, com sede na Rua Antônio Bento, n°- 24, apto. 44, Santa Paula, São Caetano do Sul - SP, CEP 09520-050, com Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n° 3560145133-2 em sessão de 07 de junho de 2016, neste ato representada pelo seu sócio WILSON ROBERTO FRANCHI, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 14.197.438 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 042.614.878-96, residente e domiciliado na Rua Antonio Bento, n-° 24, Apto. 44, Santa Paula, São Caetano do Sul - SP, CEP 09520-050.

Por indicação unânime dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. **PAULO HENRIQUE PIMENTEL DURÃO**, que convidou a mim, **RAFAELA BARRETO MARTINS**, para secretariã-lo. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, dizendo que:

1 - Os acima qualificados são os únicos sócios da **SONS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com sede nesta praça na Rua Paranapanema, n° 18, Sala 3 A, Vila Alzira, CEP 09195-120, no Estado de São Paulo, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE n° 35264970585, em sessão de 18 de setembro de 2024, inscrita no CNPJ sob o n° 57.341.666/0001-20.

2 - A presente Assembleia teve por finalidade deliberar sobre a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima de capital fechado, observadas as disposições legais em vigor, transformação está em pleno conhecimento dos presentes e para cuja consecução deliberam que a sociedade passará a operar sob a denominação **SONS ADMINISTRADORA DE BENS S/A**, e as atuais 10.000.000 (dez milhões) de quotas, representativas do capital social de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalmente integralizado, serão transformadas em 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, a serem emitidas aos atuais sócios, na mesma proporção das quotas por eles possuídas, a saber:

PAULO HENRIQUE PIMENTEL DURÃO

Qt.	Valor nominal	Valor total
3.500.000	R$ 1,00	R$ 3.500.000,00

RAFAELA BARRETO MARTINS

Qt.	Valor nominal	Valor total
3.500.000	R$ 1,00	R$ 3.500.000,00

VALÉRIA DE OLIVEIRA PIMENTEL

Qt.	Valor nominal	Valor total
1.000,000	R$ 1,00	R$ 1.000.000,00

AVX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Qt.	Valor nominal	Valor total
1.000.000	R$ 1,00	R$ 1.000.000,00

WR FRANCHI ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Qt.	Valor nominal	Valor total
1.000.000	R$ 1,00	R$ 1.000.000,00

Totalizando R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais).

3 - Deste modo, operando-se apenas a mudança da forma societária, a **SONS ADMINISTRADORA DE BENS S/A**, com os mesmos objetivos sociais, mesma escrituração, atendidas as exigências fiscais e contábeis, situação está que os sócios reconhecem e aprovam, sem nenhuma restrição, continuará, sem nenhuma interrupção, com todos os negócios, sem nenhuma solução de continuidade na vida da sociedade, que prosseguirá como titular de todos os direitos e bens pertencentes à **SONS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**.

Deliberada a transformação, o Senhor Presidente solicitou a mim, Secretária, que procedesse à leitura do Estatuto Social, assim redigido:

"ESTATUTO SOCIAL"
"SONS ADMINISTRADORA DE BENS S/A"

CAPÍTULO I
Denominacão, Sede, Obleto e Duracão
Art. 1º - Por transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada SONS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. foi constituída uma sociedade anónima de capital fechado, sob a denominação social de " SONS ADMINISTRADORA DE BENS S/A ", a qual se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n° 6.404, de 15.12.76, e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.
Art. 2°- - A sociedade tem sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Paranapanema, n° 18, Sala 3 A, Vila Alzira, CEP 09195-120, podendo abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer localidade do país, onde for de seu interesse, por deliberação e a critério da Diretoria.
A sociedade tem seu foro na Comarca de Santo André, Estado de São Paulo. Art. 3º - A sociedade tem por objeto social:
77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros.
68.10-2/02 - Administração de imóveis próprios residenciais e não residenciais. 70.20-4/00 - Consultoria em gestão empresarial.
Art. 4°- - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II
Capital e Ações
Art. 5º - O capital social é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) em ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.
CAPÍTULO III
Administracão
Art. 6°- - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.
An. 7"- - Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos diretores regularmente eleitos.
Parãgrafo único - A investidura far-se-á pôr termo no livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.
Art. 8º - Compete à Diretoria, em conjunto ou isoladamente, independentemente da indicação, administrar os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas em geral e entidades de direito público.
Art. 9º - Os diretores perceberão honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger.
CAPÍTULO IV
Conselho Fiscal
Art. 10 - A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais.
§ 1º - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no § 2°- do art. 161 da Lei n°- 6.404/1976, quando se procederá à eleição dos seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleitos, se renovado o pedido de instalação.
§ 2º Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhes confere a lei, e os seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite mínimo previsto no § 3°- do art. 162 da Lei n°- 6,404/1976.
CAPÍTULO V
Assembleia Geral
Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.
Parágrafo único - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhido por aclamação.
CAPÍTULO VI
Exercício Social, Demonstracões Financeiras e Dividendos
Art. 12 - 0 exercício sotial coincidirá com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais pertinentes.
Parágrafo único - O lucro líquido apurado em cada exercício social, após a compensação de prejuizos de exercícios anteriores (quando houver), terá a seguinte destinação:
a)5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;
b)25% (vinte e cinco por cento) de dividendos aos acionistas, na forma da lei;
c)o saldo, quando houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar.
CAPÍTULO VII
Dissolu?ão e Liquidacão
Art. 13 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral, quando for o caso, estabelecer o modo de liquidação e nomear os liquidantes que deverão funcionar no periodo da liquidação, fixando-lhes a remuneração.
CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais
Art. 14 - Aos casos omissos neste Estatuto serão aplicadas as disposições da Lei n° 6.404, de 15.12.76, e de outras leis em vigor, pertinentes à matéria."
Terminada a leitura do Estatuto Social, esclareceu o Senhor Presidente que, tendo sido completadas as formalidades legais, declarava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a companhia **SONS ADMINISTRADORA DE BENS S/A**.
A seguir procedeu-se à eleição dos membros da Diretoria, para o primeiro mandato de três anos, tendo sido eleitos os seguintes senhores, já qualificados:
Presidente e Diretor: PAULO HENRIQUE PIMENTEL DURÃO;
Vice-Presidente: RAFAELA BARRETO MARTINS, que também acumulara o cargo de Diretora-Financeira.
Em seguida foram eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal:
RAFAELA BARRETO MARTINS, VALÉRIA DE OLIVEIRA PIMENTEL e **WILSON ROBERTO FRANCHI**, todos já qualificados anteriormente.
Na sequência foram fixados os honorários para os Diretores eleitos, em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para o Presidente e R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para a Vice-Presidente.
Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.
Santo André (SP), 08 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PIMENTEL DURÃO RG: 020.42S.358-7 DETRAN/RJ
CPF: 103.011.807-84
RAFAELA BARRETO MARTINS RG: 11.180.316-9 IFP/RJ CPF: 086.75J.647-00
VALÉRIA DE OLIVEIRA PIMENTEL RG: 05.831.335-4 DETRAN/RJ
CPF: 739.597.317-87
AVX LOCAÇÃO DE VEíCULOS LTDA CNPJ: 48.947.145/0001-20
PAULO HENRIQUE PIMENTEL DURÃO RG: 020.425.358-7 DETRAN/RJ
CPF: 103.011.807-84
WR FRANCHI ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 11.219.927/0001-33
WILSON ROBERTO FRANCHI RG: 14.197.438 SSP/SP
CPF: 042.614.878-96

Advogada:
RAFAELA BARRETO MARTINS
OAB n-108563

DECRETO Nº 18.604, DE 17 DE JULHO DE 2026. INSTITUI honrarias oficiais no âmbito do Departamento de Proteção e Defesa Civil de Santo André, e dá outras providências. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a celebração dos 50 anos de fundação do serviço municipal de Proteção e Defesa Civil e o reconhecimento do mérito de servidores que dedicaram sua trajetória à proteção da vida e da cidade; CONSIDERANDO a importância de parcerias institucionais e comunitárias na redução de riscos e desastres; CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00011541/2026-14; DECRETA: CAPÍTULO I DAS HONRARIAS Art. 1º Este decreto institui as honrarias oficiais no âmbito do Departamento de Proteção e Defesa Civil, unidade integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, destinadas a agraciar pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado serviços de relevância à proteção e defesa civil no Município de Santo André. Art. 2º Ficam criadas as seguintes condecorações institucionais: I - Medalha Comemorativa Jubileu de Ouro: destinada a celebrar os cinquenta anos de história, estruturação e atuação da Defesa Civil no território municipal, compreendendo o período histórico de 1976 a 2026; II - Medalha de Mérito Amigo da Defesa Civil: destinada ao reconhecimento de servidores públicos, cidadãos, autoridades e instituições parceiras que tenham prestado serviços de relevância para o fortalecimento da resiliência comunitária e para a proteção da população local. CAPÍTULO II DA MEDALHA COMEMORATIVA JUBILEU DE OURO Art. 3º A Medalha Comemorativa Jubileu de Ouro será concedida em caráter extraordinário e em ato único, por ocasião das celebrações do cinquentenário do serviço municipal de Proteção e Defesa Civil de Santo André. Art. 4º A concessão da honraria de que trata este capítulo destina-se às seguintes pessoas: I - servidor da ativa: quando integrar o quadro técnico ou operacional da administração pública municipal no ano de 2026 e possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício em funções correlatas à proteção e defesa civil no Município de Santo André, com registro de participação em Operações Sazonais de Verão ou de Estiagem; II - representante da sociedade civil e do setor produtivo: quando for integrante de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil ou quando atuar em empresas e entidades parceiras do Plano de Auxílio Mútuo que tenha participado ativamente de ações de socorro, assistência ou reconstrução durante eventos adversos de grande magnitude no Município; III - ex-diretor, pioneiro ou servidor aposentado cujo trabalho tenha contribuído de forma marcante para a consolidação institucional do órgão e preservação da memória institucional; IV - autoridade pública ou membro do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Poder Legislativo que tenha viabilizado aportes tecnológicos, orçamentários ou parcerias institucionais decisivas para o aperfeiçoamento das atividades de proteção e defesa civil no Município. Parágrafo único. Constituem condições impeditivas para a concessão ou entrega da medalha de que trata este artigo: I - para servidores públicos: possuir sanção disciplinar pendente de reabilitação ou aplicada nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data da indicação; II - para cidadãos, voluntários e autoridades: possuir condenação criminal ou por improbidade administrativa transitada em julgado, ou decisão condenatória proferida por órgão colegiado, enquanto durarem os efeitos da condenação; III - para empresas e entidades parceiras: a) possuir condenação transitada em julgado por crimes ambientais ou infrações de natureza administrativa grave junto aos órgãos ambientais do Município, do Estado ou da União; b) estar incluída no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão do Ministério do Trabalho e Emprego; c) possuir sanção vigente de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa. CAPÍTULO III DA MEDALHA DE MÉRITO AMIGO DA DEFESA CIVIL Art. 5º A Medalha de Mérito Amigo da Defesa Civil será concedida, anualmente, em alinhamento às ações do Dia Internacional para a Redução de Riscos de Desastres instituído pela Organização das Nações Unidas. Parágrafo único. A data específica para a solenidade de entrega da honraria será definida pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Civil, preferencialmente durante o mês de outubro, observada a conveniência administrativa e o calendário de eventos oficiais do Município de Santo André. Art. 6º A concessão da medalha de que trata este capítulo destina-se a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços de relevância à proteção e defesa civil, caracterizados pelas seguintes ações: I - colaboração operacional, técnica ou logística em situações de emergência ou estado de calamidade pública decretados pelo Município; II - integração tecnológica e compartilhamento de dados de monitoramento ambiental e climático com o Centro de Resiliência às Emergências de Defesa Civil de Santo André; III - desenvolvimento ou disponibilização de ferramentas tecnológicas, aplicativos de alerta ou soluções de cidades inteligentes voltadas à segurança preventiva da população; IV - doação de bens, insumos ou equipamentos que propiciem a modernização da capacidade de resposta e a agilidade das equipes técnicas de campo; V - participação ativa nas atividades de planejamento e governança do Plano de Auxílio Mútuo ou de consórcios intermunicipais de gestão de riscos; VI - fomento a ações educativas de caráter preventivo, engajamento comunitário e fortalecimento da cultura de resiliência em áreas com alta vulnerabilidade a desastres socioambientais. CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE OUTORGA Art. 7º As propostas de concessão das honrarias oficiais do Departamento de Proteção e Defesa Civil serão avaliadas e deliberadas por uma Comissão de Outorga, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, composta pelos seguintes membros: I - Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Civil, que a presidirá; II - 02 (dois) servidores técnicos ocupantes de cargo de provimento efetivo no Departamento de Proteção e Defesa Civil, indicados pelo titular da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas; III - titular da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas; IV - 01 (um) representante indicado pelo titular da Secretaria de Governo. § 1º Os representantes da comissão serão nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução. § 2º As reuniões da comissão serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas por voto de maioria simples. § 3º Em caso de empate nas votações, o Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Civil terá o voto de qualidade. § 4º A participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada a qualquer título. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 8º As especificações técnicas das honrarias, como o design, as dimensões, a descrição heráldica e os padrões visuais das medalhas, fitas, barretas e estojos de acondicionamento são os constantes do Anexo Único, parte integrante deste decreto. Art. 9º A concessão das honrarias de que trata este decreto será formalizada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo e acompanhada de diploma, da respectiva insígnia (medalha) e de sua correspondente barreta, as quais serão entregues acondicionadas em estojo próprio. Parágrafo único. A entrega da barreta confere ao agraciado militar, policial, guarda civil municipal ou agente público o direito de uso da representação da honraria em fardamentos ou trajes administrativos, observados os regulamentos de uniformes de suas respectivas instituições. Art. 10. A confecção física das honrarias reguladas por este decreto fica condicionada à prévia e expressa disponibilidade orçamentária e financeira atestada pela unidade competente da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas. Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, suplementadas caso necessário. Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 17 de julho de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL MARÍLIA FORMOSO CAMARGO SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - EM SUBSTITUIÇÃO - PEDRO HENRIQUE KRAWCZYK PAULI SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE CHEFE DE GABINETE

ANEXO ÚNICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS HONRARIAS 1. MEDALHA COMEMORATIVA JUBILEU DE OURO 1.1. Da Medalha (Insígnia): a) Formato: circular em metal dourado, com borda externa recartilhada no estilo engrenagem; b) Dimensões: diâmetro de 35 mm (trinta e cinco milímetros) e espessura de 3 mm (três milímetros); c) Anverso: fundo esmaltado em azul-marinho com textura geométrica radial, contendo ao centro um polígono hexagonal em esmalte laranja com o Brasão de Armas de Santo André em suas cores heráldicas originais; d) Inscrições do Anverso: as palavras "SANTO" posicionada à esquerda e "ANDRÉ" posicionada à direita em cor branca na parte superior; a inscrição "DEFESA CIVIL" em cor branca posicionada abaixo do polígono central; o numeral "50" em alto-relevo dourado em destaque; a palavra "ANOS" na base ladeada por duas estrelas douradas, seguida do intervalo de anos "1976 -2026"; e) Reverso: superfície lisa em metal dourado polido, contendo gravação numérica sequencial de 01 (um) a 50 (cinquenta). 1.2. Da Fita da Medalha: a) Material: tecido em gorgorão de seda chamalotada com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura; b) Disposição das Cores: faixas verticais nas cores azul-marinho, laranja e branca dispostas de forma proporcional; c) Detalhamento das Bordas: aplicação de friso em fio metálico dourado com 02 mm (dois milímetros) de largura em ambas as extremidades laterais externas, percorrendo toda a extensão vertical da fita, como símbolo de perenidade e blindagem da trajetória institucional.

2. MEDALHA DE MÉRITO AMIGO DA DEFESA CIVIL 2.1. Da Medalha (Insígnia): a) Formato: hexagonal regular de 06 (seis) lados em metal dourado com acabamento galvânico polido e fundo acetinado nos campos metálicos; b) Dimensões: diâmetro de 35 mm (trinta e cinco milímetros) medidos entre os vértices opostos, espessura média de 03 mm (três milímetros) e relevo máximo de 1,2 mm (um milímetro e dois décimos de milímetro); c) Borda: contorno externo com moldura elevada, ornamentada com fileira contínua de esferas em relevo no estilo borda perlada ao longo de todo o perímetro da peça; d) Anverso: composição heráldica contendo um triângulo equilátero central esmaltado em azul profundo, tendo em seu interior o Brasão de Armas do Município de Santo André em relevo policromado, composto por coroa mural prateada, escudo amarelo com aspa em verde e listel inferior com a frase latina "PAULISTARUM TERRA MATER" em relevo; e) Campos Periféricos do Anverso: 03 (três) painéis esmaltados em laranja contendo inscrições em alto-relevo dourado com as palavras "SANTO" no lado esquerdo, "ANDRÉ" no lado direito e "DEFESA CIVIL" no lado inferior, em letras maiúsculas e tipografia geométrica simples; f) Cores da Esmaltagem: azul profundo no triângulo central; laranja nos campos periféricos; amarelo no escudo; verde na aspa; e prata metálica na coroa mural; g) Reverso: superfície metálica lisa com acabamento acetinado, preparada para receber gravação posterior do número de série da medalha, identificação do agraciado e data de concessão; h) Fixação: argola ou dispositivo metálico de suspensão integrado ou soldado na parte superior da medalha para conexão com o suporte da fita. 2.2. Da Fita da Medalha: a) Material: tecido em gorgorão de seda lisa com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de altura; b) Disposição das Cores: 03 três faixas verticais de larguras iguais medindo 11,6 mm (onze milímetros e seis décimos de milímetro) cada, dispostas da esquerda para a direita nas cores azul-marinho, laranja e branca; c) Acessórios: passador superior retangular e argola de suspensão confeccionados em metal dourado.

3. DA BARRETA 3.1. Dimensões e Construção: a) Formato: retangular com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura; b) Base: estrutura em metal dourado revestida com o tecido correspondente à fita da respectiva honraria em escala reduzida; c) Fixação: sistema composto por 02 (dois) pinos metálicos e presilhas de pressão do tipo borboleta para acoplamento ao fardamento ou traje administrativo. 3.2. Padrões Visuais e Distinção Hierárquica: a) Barreta Jubileu de Ouro: revestida em tecido tricolor chamalotado com faixas verticais em azul-marinho, laranja e branca, contendo obrigatoriamente 02 (duas) linhas metálicas douradas de 02 mm (dois) milímetros nas extremidades externas; b) Barreta Amigo da Defesa Civil: revestida em tecido tricolor liso com faixas verticais de larguras iguais em azul-marinho, laranja e branca, sem frisos ou detalhes metálicos; c) Restrições: fica vedada a aplicação de qualquer tipo de inscrição, brasão, caractere ou símbolo metálico sobre o tecido das barretas, visando resguardar a sobriedade e a uniformidade visual da condecoração.

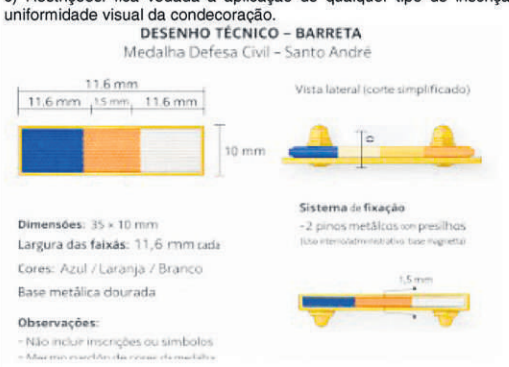

4. DO ESTOJO DE APRESENTAÇÃO 4.1. Estrutura e Acabamento: a) Formato: retangular com tampa basculante e fecho por pressão; b) Revestimento Externo: veludo de alta qualidade na cor azul-marinho; c) Revestimento Interno: berço moldado sob medida para acomodação da medalha, fita e barreta, revestido em cetim ou veludo na cor branca ou azul-marinho. 4.2. Identificação Externa: a) Gravação na Tampa: estampagem em relevo do Brasão de Armas do Município de Santo André e do logotipo oficial do Departamento de Proteção e Defesa Civil; b) Técnica de Gravação: impressão térmica direta no estilo estampagem a quente em cor dourada para a Medalha Jubileu de Ouro e em cor prateada para a Medalha Amigo da Defesa Civil; c) Inscrições Adicionais: aplicação de texto abaixo dos logotipos com a inscrição "50 Anos - Jubileu de Ouro (1976-2026)" ou "Mérito Amigo da Defesa Civil", conforme a condecoração acondicionada.

Secretaria de Educação - Portaria 59/2026-SE - P.A. no 1808/2026. O Secretário de Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 25, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870/2016. RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR Luciana Dias Ragazzini, CPF: 075.103.418-50, por Gláucia Creres de Cristofano, CPF: 368.470.908-55, para atuar como membro da Comissão de Credenciamento, conforme Resolução nº 07/2026-SE. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 16 de julho de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação.

Para anunciar, ligue: 4435-8159 DIÁRIO DO GRANDE ABC

Subprefeitura de Paranapiacaba e Parque Andreense-HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 1.659/2026 - À vista de todo o processado, HOMOLOGO o chamamento público nº 01/2026- SPPA, cujo objeto é a "Outorga de Permissão de Uso Onerosa para exploração comercial da Praça de Alimentação do 25º Festival de